



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do município de Novo Progresso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, consoante autorização do Sr. JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de contabilidade, compreendendo auditoria contábil com análise e avaliações dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, com enfoque no atendimento legal dos dispositivos da Lei 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, sendo a execução com metodologia por amostragem, conforme proposta em anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c com art. 13, inciso II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21 de Junho e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25. É inexigível a licitação:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

II – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 035

Rubrica

O presente processo administrativo justifica-se ante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em virtude do afastamento do Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Romanholi, através do Decreto Legislativo nº 002/2015, ocasionado pelas denúncias de ilegalidades praticadas em sua gestão.

O referido Decreto Legislativo afastou temporariamente o Prefeito Municipal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal o vice prefeito assumiu as funções.

Ante tais fatos, fez-se necessário a contratação de equipe especializada para prestar consultoria técnica através de análise e avaliações dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e primeiro quadrimestre de 2015, a fim de averiguar o relatado nas denúncias.

Pelo exposto, tem-se que o procedimento encontra-se dentro das exigências legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto a contratação pretendida deve ser realizada com o ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Novo Progresso – PA, 28 de Maio de 2015.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

JAQUELINE WACHEKOWSKI
Comissão de Licitação
Membro

JAILTON ATAÍDE DE LIMA
Comissão de Licitação
Suplente